

Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017

SUSCITANTE: SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, entidade sindical profissional, com sede na Rua Maria Paula, 78 - 2º/3º/4º andar, Centro, São Paulo - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.877.446/0001-37 e reconhecida por Carta Sindical outorgada pelo MTb em 28/05/1941, no Livro nº 2, folhas 85, registrada sob nº 7790.

SUSCITADO: SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO VALE DO PARAÍBA, LITORAL NORTE E ALTA MANTIQUEIRA, entidade sindical econômica, com sede na Rua Harry Lewin, s/n, Campos do Jordão, SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.488.116/0001-35.

Entre as partes supra aludidas, fica estabelecida a presente Convenção Coletiva de Trabalho, que ora pactuam, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: Correção Salarial

O reajuste salarial ocorrerá no percentual de 9,62% (nove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), em única parcela a ser aplicada a partir de 1º de setembro de 2016, incidente sobre os salários de 31 de agosto de 2016.

Parágrafo Primeiro - Serão compensadas todas as antecipações legais, convencionais ou espontâneas concedidas no período revisando.

Parágrafo segundo - As eventuais diferenças decorrentes da presente Convenção Coletiva de Trabalho, poderão ser pagas conjuntamente com a folhas de pagamento dos meses fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2017, sem qualquer multa ou acréscimo.

Cláusula 2ª: Piso Salarial

Será garantido a todos os Médicos representados pelo sindicato suscitante, o piso salarial a partir de 1º de setembro de 2016, com reajuste de 9,62% (nove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), incidente sobre os **salários de 31 de agosto de 2016**, em que fica estabelecido o seguinte piso salarial para a categoria:

- a) R\$ 3.711,08 (três mil e setecentos e onze reais e oito centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais e;

